

PROCESSO Nº: 32 / 2023

Projeto de Lei: 32 / 2023

Data de entrada: 15 de Fevereiro de 2023

Autor: Brisa Bracchi

Protocolo: 73 / 2023

Ementa: Fica instituído o Programa Remo do Potengi, e dá outras providências.

Despacho Inicial:



_____**NORMA JURIDICA**_____



PROJETO DE LEI Nº 32/2023

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 32/2023
FOLHA: 028

Fica instituído o Programa Remo do Potengi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Remo do Potengi, a ser desenvolvido no âmbito do Município do Natal.

Parágrafo Único. O Programa Remo do Potengi tem o escopo de promover ações que visam resgatar a tradição da prática do Remo no Município do Natal com a promoção de atividades náuticas.

Art. 2º São objetivos desta lei:

- I – potencializar a prática do Remo no âmbito do Município;
- II – garantir segurança de esportistas e banhistas;
- III – incentivar o turismo a partir do Remo no Rio Potengi;
- IV - desenvolver atletas de Remo em Natal.

Art. 3º Para efeitos desta Lei a atividade do Remo será compreendida como: o ato de deslocar um barco, com ou sem timoneiro, pela força muscular de um ou mais remadores, usando remos como alavancas do segundo gênero e sentados de costas para a direção do movimento do barco.

Art. 4º A Administração Pública envidará esforços para estimular a realização de atividades alusivas ao tema proposto na presente Lei, inclusive com a realização de um campeonato de Remo, como maneira de fomentar a inclusão e o respeito nesta prática.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá produzir modelos de atividades extra-curriculares a serem realizadas no âmbito do Programa Remo do Potengi, estimulando estudantes e professores da rede municipal de ensino quanto a importância da prática de atividade física, notadamente do Remo.

§ 1º As atividades terão caráter educativo acerca da preservação da identidade sociocultural e esportiva do Município.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo dispor sobre a coordenação acerca do desenvolvimento das atividades propostas nas instituições de ensino pelo projeto Remo do Potengi.

§ 3º A prática do Remo e o Rio Potengi poderão ser temas transversais trabalhados durante o ano escolar, com a implementação, nas escolas públicas municipais, de atividades extraclasse de visitação aos clubes de remo existentes na cidade, bem como ao Rio Potengi.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios com empresas, associações e demais entidades afins com o propósito de atender o disposto nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de fevereiro de 2023.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 321/2023
FOLHA: 03A



**Brisa Bracchi
Vereadora PT**

JUSTIFICATIVA

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 32/2023
FOLHA: 04

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O projeto de lei em comento tem o condão de instituir uma política pública que utiliza a educação e o esporte com o intuito de transformar vidas de diversas pessoas do município do Natal.

Natal é uma cidade banhada por rios e pelo mar, facultando à população a possibilidade de práticas desportivas náuticas. No entanto, percebe-se que tais atividades são pouco exploradas em nosso município, razão pela qual justifica-se a proposição presente.

Acerca do caráter do esporte, o remo é um dos desportos mais completos do mundo e tem baixo risco de lesões. Ele trabalha, além dos braços, pernas, glúteos, costas e abdome, e sua prática queima, aproximadamente, 600 calorias por hora. Os treinos são bastante intensos e como movimentam vários grupos musculares, a regularidade melhora a postura e favorece a perda de gordura, o ganho de massa muscular e o desenvolvimento de resistência aeróbica. A prática ainda melhora a coordenação motora e a flexibilidade. Desta feita, apresentamos o projeto de lei à análise dos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de fevereiro de 2023.



**Brisa Bracchi
Vereadora PT**